Lei n2 017/97, de 08 de abril de 1997

Cria unidades Pré-Escolares públicas no Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Município de Santa Bárbara do Monte Verde as seguintes unidades Pré-Escolares públicas, com finalidade de atender ao universo de crianças da faixa etária pertinente:

I - Pré-Escolar Municipal Brincar e Criar, na sede do Município;

II - Pré-Escolar Municipal Sitio do Pica-Pau Amarelo, em Conceição do Monte Alegre;

III - Pré-Escolar Municipal Peixinho Dourado, em São Sebastião do Barreado.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de abril de 1997.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal